



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO 4867

De 29 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4165, de 21 de novembro de 2018, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.31911300000000147	-	12.361.0008.2.032-	Ficha 216	-	R\$ 50.000,00
06.03.31901300000000146	-	12.365.0009.2.035-	Ficha 240	-	R\$ 50.000,00
11.01.31901300000000153	-	10.301.0020.2.065-	Ficha 431	-	R\$ 100.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.449052000000000010	-	04.122.0002.2.003	-	Ficha 007	-	R\$ 2.000,00
02.01.339036000000000059	-	08.244.0002.2.004	-	Ficha 017	-	R\$ 3.000,00
02.01.339039000000000059	-	08.244.0002.2.004	-	Ficha 019	-	R\$ 2.000,00
02.01.449052000000000010	-	06.181.0002.2.005	-	Ficha 027	-	R\$ 1.000,00
02.02.339036000000000010	-	04.122.0002.2.006	-	Ficha 033	-	R\$ 3.000,00
02.02.449052000000000010	-	04.122.0002.2.006	-	Ficha 035	-	R\$ 1.000,00
02.03.449052000000000010	-	04.122.0002.2.007	-	Ficha 043	-	R\$ 3.000,00
03.01.339092000000000010	-	04.122.0003.2.009	-	Ficha 067	-	R\$ 4.000,00
03.01.449052000000000010	-	04.122.0003.2.010	-	Ficha 075	-	R\$ 6.000,00
03.01.449052000000000010	-	04.122.0003.2.011	-	Ficha 083	-	R\$ 3.000,00
03.01.339036000000000010	-	04.122.0003.2.012	-	Ficha 088	-	R\$ 5.000,00
03.01.339036000000000010	-	04.122.0003.2.014	-	Ficha 103	-	R\$ 5.000,00
03.01.339036000000000010	-	06.182.0003.2.017	-	Ficha 117	-	R\$ 5.000,00
04.02.4490520000000000755	-	08.243.0004.2.020	-	Ficha 145	-	R\$ 5.000,00
05.01.449052000000000010	-	22.661.0007.2.028	-	Ficha 184	-	R\$ 6.000,00
07.01.449052000000000010	-	27.812.0014.2.048	-	Ficha 303	-	R\$ 3.000,00
08.01.449052000000000010	-	04.123.0015.2.049	-	Ficha 312	-	R\$ 10.000,00
08.02.449052000000000010	-	04.123.0015.2.054	-	Ficha 344	-	R\$ 5.000,00

09.01.449052000000000010	-	15.451.0025.2.056	-	Ficha 365	-	R\$ 6.000,00
09.01.449052000000000010	-	15.452.0026.2.059	-	Ficha 382	-	R\$ 4.000,00
09.02.449052000000000010	-	17.512.0017.2.062	-	Ficha 408	-	R\$ 9.000,00
11.01.4490510000000000169	-	10.301.0020.1.018	-	Ficha 427	-	R\$ 100.000,00
11.02.4490520000000000169	-	10.305.0022.2.072	-	Ficha 479	-	R\$ 9.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 29 de novembro de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

### DECRETO 4870

De 05 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4182, de 10 de abril de 2019, conforme autorização prevista em seu artigo 5º, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia – Orlandiaprev:

13.01.09.272.0027.2.077	-	33.90.93-	Ficha 012	-	R\$ 2.800.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia – Orlandiaprev:

13.01.09.999.0027.2.999	-	99.99.99	-	Ficha 013	-	R\$ 2.800.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>	

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 05 de dezembro de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

### DECRETO 4871

De 06 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.074.460,82.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4165, de 21 de novembro de 2018, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 1.074.460,82 (Hum milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06.01.31901100000000147	-	12.122.0008.2.031-	Ficha 202	-	R\$ 44.460,82
06.02.31901100000000147	-	12.361.0008.2.032-	Ficha 213	-	R\$ 752.000,00
06.03.31901100000000146	-	12.365.0009.2.035-	Ficha 237	-	R\$ 278.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 1.074.460,82</b>

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme comparativo, da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, com base no acumulado até o dia 30/11/2019, a seguir:

Receita	Rubrica	Orçada/Suplem.		
Arrecadada	Excesso			
Serv.Cap.Dist.Agua	4.1.6.1.0.01.1.1.02	R\$ 4.150.302,45	R\$	
4.511.157,38	R\$ 360.854,93			
Serv.Cap.Dist.Esgoto	4.1.6.1.0.01.1.1.03	R\$ 3.161.033,32	R\$	
3.516.427,64	R\$ 355.394,32			
Imp.Renda Pe.Fisica	4.1.1.1.3.01.1.1.00	R\$ 4.000.000,00	R\$	
4.233.060,76	R\$ 233.060,76			
Out.Imp.Mult/Juros	4.1.1.1.9.01.1.2.00	R\$ 2.000,00	R\$	
23.750,87	R\$ 21.750,87			
Tx.Ut.Area Dom.Pub	4.1.1.2.2.01.1.1.50	R\$ 10.000,00	R\$	
75.938,39	R\$ 65.938,39			
Cont.Ilum.Pub.- CIP	4.1.2.4.0.00.1.1.00	R\$ 2.723.000,00	R\$	
2.760.461,55	R\$ 37.461,55			
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.074.460,82</b>		

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 06 de dezembro de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 08/2019– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima – “Casa da Criança” – Unidade II.

**CNPJ/MF:-** Unidade II – 53.314.068/0002-92.

**ENDEREÇO:-** Unidade I – Rua 8, 408, Centro, Orlandia/SP

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2020, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, atendendo em período integral cerca de 100 (cem) crianças, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, principalmente de famílias de baixa renda ou que os pais ou responsáveis que trabalham e não tem onde deixar seus filhos ou dependente, melhorando as condições de atendimento em todos os aspectos, onde está incluso o Projeto “Construindo Saberes”, visando o desenvolvimento cognitivo, social, físico e afetivo das crianças atendidas, além de desenvolver habilidades individuais, preservando suas características etárias e atendendo suas necessidades básicas.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** Unidade II - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**PERÍODO:-** Exercício de 2020.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extraí-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima “Casa da Criança” – Unidade II – está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2020, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – “CASA DA CRIANÇA” – Unidade II**.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP,

cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

Orlandia/SP, 12 de dezembro de 2019.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 09/2019– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima – “Casa da Criança” – Unidade I.

**CNPJ/MF:-** Unidade I – 53.314.068/0001-01.

**ENDEREÇO:-** Unidade I – Avenida 8, 529, Centro, Orlandia/SP

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2020, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, atendendo em período integral cerca de 220 (duzentos e vinte) crianças, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, principalmente de famílias de baixa renda ou que os pais ou responsáveis que trabalham e não tem onde deixar seus filhos ou dependente, melhorando as condições de atendimento em todos os aspectos, onde está incluso o Projeto “Raízes da Educação”, visando o desenvolvimento cognitivo, social, físico e afetivo das crianças atendidas, além de desenvolver habilidades individuais, preservando suas características etárias e atendendo suas necessidades básicas.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** Unidade I - R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**PERÍODO:-** Exercício de 2020.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extraí-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima “Casa da Criança” – Unidade I – está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2020, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – “CASA DA CRIANÇA” – Unidade I**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

Orlandia/SP, 12 de dezembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Sr. Prefeito Municipal faz público que, interposto recurso administrativo pelo Consórcio Águas Cristalinas de Orlandia, decide por sua IMPROCEDÊNCIA, mantendo assim a decisão que determina a ANULAÇÃO da Concorrência Pública nº 07/2018, que teve como objeto a **CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, QUE COMPREENDEM A CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, O AFASTAMENTO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.**

Ato final convoca as empresas **CONSÓRCIO ÁGUAS DE ORLÂNDIA, CONSÓRCIO ÁGUAS CRISTALINAS, CONSÓRCIO GS INIMA SAID, CONSÓRCIO SANO ORLÂNDIA, SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A E CONASA INFRAESTRUTURA S.A**, a retirarem suas propostas comerciais, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Orlandia, por representante munido de procuração específica para tanto.

Orlandia, 10 de Dezembro de 2.019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO. Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 4.873**

De 10 de dezembro de 2019

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.205, de 10 de dezembro de 2019, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

13.01.319001000000000600 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 009 – R\$ 400.000,00

Total R\$ 400.000,00

**Art. 2º.** O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

13.01.999999000000000600 – 09.999.0027.2.999 – Ficha 013 – R\$ 400.000,00

Total R\$ 400.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 10 de dezembro de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 10/2019– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação de Proteção à Infância São José.

**CNPJ/MF:-** 19.403.715/0001-13

**ENDEREÇO:-** Rua 26, nº 1919, Bairro Jardim Cidade Alta, Orlandia/SP.

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2020, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, com a finalidade de promover a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, assegurando-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, para isso, visa a concessão do repasse financeiro do Município e a Associação de Proteção à Infância São José, para atender em jornada integral em torno de 125 (cento e vinte e cinco crianças), na faixa etária de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

**VALOR DO REPASSE:-** R\$ 684,26 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**PERÍODO:-** Exercício de 2020.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A Associação de Proteção à Infância São José vem desde 2013 desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização da sociedade civil resultaria em graves prejuízos inestimáveis às crianças e seus familiares, bem como ao Município. Extraí-se que as creches integram a educação infantil que

é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos Assim, a Associação de Proteção à Infância São José está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2020, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

Orlandia/SP, 12 de dezembro de 2019.

**DECRETO 4872**

De 06 de dezembro de 2019.

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 863.000,00.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4165, de 21 de novembro de 2018, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 863.000,00 (Oitocentos e sessenta e três mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.01.33903900000000010</b>	<b>–</b>	<b>04.122.0003.2.009</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 064</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>06.01.33903600000000147</b>	<b>–</b>	<b>12.361.0008.2.032</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 221</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 22.100,00</b>
<b>06.01.33903900000000147</b>	<b>–</b>	<b>12.361.0008.2.032</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 222</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 27.600,00</b>
<b>06.03.33903200000000010</b>	<b>–</b>	<b>12.365.0009.2.035</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 244</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 32.200,00</b>
<b>06.03.33903000000000134</b>	<b>–</b>	<b>12.365.0009.2.036</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 250</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 172.500,00</b>
<b>08.01.33903900000000010</b>	<b>–</b>	<b>04.121.0015.2.050</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 320</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>09.01.33903900000000010</b>	<b>–</b>	<b>15.452.0026.2.057</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 373</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 312.000,00</b>
<b>11.01.33903200000000153</b>	<b>–</b>	<b>10.301.0020.2.065</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 435</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 12.400,00</b>
<b>11.01.33903900000000153</b>	<b>–</b>	<b>10.301.0020.2.065</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 438</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 184.200,00</b>
					<b>Total</b>	<b>R\$ 863.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.01.33903900000000010</b>	<b>–</b>	<b>04.122.0003.2.012</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 087</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>04.03.33903000000000137</b>	<b>–</b>	<b>08.244.0004.2.084</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 146</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 11.600,00</b>
<b>04.03.44905200000000137</b>	<b>–</b>	<b>08.244.0002.2.004</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 149</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>04.03.33903000000000137</b>	<b>–</b>	<b>08.244.0005.2.081</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 159</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>04.03.33903900000000137</b>	<b>–</b>	<b>08.244.0005.2.081</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 160</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>04.03.33903000000000137</b>	<b>–</b>	<b>08.244.0005.2.087</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 161</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>
<b>04.03.33903900000000137</b>	<b>–</b>	<b>08.244.0005.2.087</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 163</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 16.300,00</b>
<b>04.03.335039000000000755</b>	<b>–</b>	<b>08.244.0006.2.022</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 164</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>04.03.33903000000000137</b>	<b>–</b>	<b>08.244.0006.2.082</b>	<b>–</b>	<b>Ficha 168</b>	<b>–</b>	<b>R\$ 19.900,00</b>

04.03.3390390000000000137	-	08.244.0006.2.083	-	Ficha 171	-	R\$ 10.000,00
04.03.3390300000000000754	-	08.244.0006.2.086	-	Ficha 172	-	R\$ 60.000,00
04.03.3390390000000000754	-	08.244.0006.2.086	-	Ficha 174	-	R\$ 10.900,00
06.02.3390300000000000147	-	12.361.0008.2.032	-	Ficha 218	-	R\$ 10.300,00
06.02.3390300000000000736	-	12.361.0008.2.033	-	Ficha 230	-	R\$ 45.400,00
06.03.3390300000000000736	-	12.365.0009.2.037	-	Ficha 254	-	R\$ 34.900,00
06.06.3390300000000000757	-	12.362.0011.2.043	-	Ficha 273	-	R\$ 70.600,00
06.06.3390300000000000736	-	12.362.0011.2.044	-	Ficha 275	-	R\$ 15.900,00
07.01.4490510000000000010	-	27.812.0014.2.013	-	Ficha 292	-	R\$ 32.600,00
07.01.3390300000000000010	-	27.812.0014.2.013	-	Ficha 299	-	R\$ 1.800,00
11.01.4490510000000000169	-	10.301.0020.1.018	-	Ficha 427	-	R\$ 26.700,00
11.01.3390360000000000153	-	10.301.0020.2.065	-	Ficha 437	-	R\$ 35.800,00
11.01.3350390000000000169	-	10.301.0020.2.066	-	Ficha 444	-	R\$ 16.800,00
11.01.3390390000000000169	-	10.301.0020.2.066	-	Ficha 447	-	R\$ 30.000,00
11.01.3390300000000000160	-	10.301.0020.2.067	-	Ficha 449	-	R\$ 47.400,00
11.01.3390390000000000160	-	10.301.0020.2.067	-	Ficha 451	-	R\$ 13.400,00
11.01.3390360000000000153	-	10.302.0021.2.068	-	Ficha 456	-	R\$ 37.200,00
11.01.3390300000000000169	-	10.302.0021.2.069	-	Ficha 461	-	R\$ 42.800,00
11.01.3390320000000000169	-	10.302.0021.2.069	-	Ficha 462	-	R\$ 25.400,00
11.01.3390390000000000169	-	10.302.0021.2.069	-	Ficha 463	-	R\$ 20.000,00
11.01.3390300000000000169	-	10.305.0022.2.072	-	Ficha 476	-	R\$ 26.400,00
11.02.3390390000000000169	-	10.305.0022.2.072	-	Ficha 478	-	R\$ 49.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 863.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Orlandia, 06 de dezembro de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
*Prefeito Municipal*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 92/2019:  
CONTRATADA: T. GUIMARÃES INFORMÁTICA ME.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VALOR: R\$ 36.272,00.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 13/09/2019.  
Orlandia, 12 de Dezembro de 2019.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 107/2019:  
CONTRATADA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA PARA PACIENTES COM PROCESSO JUDICIAL.  
VALOR: R\$ 47.010,00.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 14/11/2019.  
Orlandia, 12 de Dezembro de 2019.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de

Registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 109/2019:

CONTRATADA: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO.  
VALOR: R\$ 81.900,00.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 18/11/2019.  
Orlandia, 12 de Dezembro de 2019.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 110/2019:  
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR A SEREM USADOS PELA EQUIPE DO SAMU 192.  
VALOR: R\$ 1.004,50.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 18/11/2019.  
Orlandia, 12 de Dezembro de 2019.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 110/2019:  
CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR A SEREM USADOS PELA EQUIPE DO SAMU 192.  
VALOR: R\$ 722,85.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 18/11/2019.  
Orlandia, 12 de Dezembro de 2019.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 111/2019:  
CONTRATADA: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA ME.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR: R\$ 42.387,07.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 19/11/2019.  
Orlandia, 12 de Dezembro de 2019.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 111/2019:  
CONTRATADA: AMC SAÚDE COMERCIAL EIRELI.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR: R\$ 11.980,80.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 19/11/2019.  
Orlandia, 12 de Dezembro de 2019.  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 111/2019:  
CONTRATADA: BCR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA EPP.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR: R\$ 87.867,26.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 19/11/2019.  
Orlandia, 12 de Dezembro de 2019 .  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 112/2019:

CONTRATADA: S. K. SILVA COSTA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARES DE LENTES EM ACRÍLICO E ARMAÇÕES EM ACETADO E/OU METAL PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ORLÂNDIA E OU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R\$ 37.120,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 19/11/2019.

OrLândia, 12 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 115/2019:

CONTRATADA: SÔMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE GLICEMIA.

VALOR: R\$ 81.900,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 28/11/2019.

OrLândia, 12 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 113/2019:

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 5.400,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 22/11/2019.

OrLândia, 12 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 118/2019:

CONTRATADA: LUCAS PALMA DE CASTRO ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS E ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 8.600,00.

PRAZO: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, contado da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 02/12/2019.

OrLândia, 12 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 118/2019:

CONTRATADA: R. D. VELANI ELÉTRICA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS E ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 1.416,00.

PRAZO: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, contado da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 02/12/2019.

OrLândia, 12 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 119/2019:

CONTRATADA: CARLOS IVAN DA SILVA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS, A FIM DE PRESENTEÁ-LAS NO NATAL.

VALOR: R\$ 14.865,00.

PRAZO: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, contado da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 04/12/2019.

OrLândia, 12 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 119/2019:

CONTRATADA: VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS, A FIM DE PRESENTEÁ-LAS NO NATAL.

VALOR: R\$ 17.961,60.

PRAZO: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, contado da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 04/12/2019.

OrLândia, 12 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 93/2018:

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, contados de 11 de Novembro de 2019 até 11 de Novembro de 2020, a relação contratual havida entre as partes, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA. Os valores contratuais permanecerão inalterados e sem qualquer reajuste, tendo em vista disposição expressa da contratada.

VALOR: R\$ 42.804,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 11 de Novembro de 2019 até 11 de Novembro de 2020.

DATA: 08/11/2019.

OrLândia, 12 de Dezembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### LEI Nº 4.205

De 10 de dezembro de 2019

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.”*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

13.01.319001000000000600 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 009 – R\$	400.000,00
Total	R\$ 400.000,00

**Art. 2º.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

13.01.999999000000000600 – 09.999.0027.2.999 – Ficha 013 – R\$	400.000,00
Total	R\$ 400.000,00

**Art. 3º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

OrLândia, 10 de dezembro de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 41/2019  
Projeto de Lei nº 30/2019



**VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**



**Publicação da Equipe de Vigilância Sanitária**

**Comunicado**

**Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 10.083, de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual) que foi pactuado entre os gestores municipais e estaduais, torno publico a relação dos profissionais da Vigilância Sanitária Municipal de OrLândia para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CRENCIAL	RG
01-João Antonio Silva	Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	2104	20.724.024
03-Leandro Roberto Piloto	Fiscal de Saneamento	4284	33.013.336-6
04-Reinaldo Alves Borges	Fiscal de Saneamento	4224	30.559.401-1
05-Washington Ribeiro da Silva	Fiscal de Saneamento	2105	22.145.984-3
06-José Antonio de Matos Fernandes	Motorista B	4075	1.810.170-0
Alcides dos Santos Gomes	Fiscal de Saneamento	2103	20.723.884
08-Fernando Silva Jardim	Dentista	-	8.749.186
09-Ivone Ribeiro Avelar Brandão	Técnico de Segurança do Trabalho	5151	12.157.632-2
10-Wagner Oliveira Ribeiro	Farmacêutico	3960	22.755.339-1
11-Fábio Benini	Engenheiro Civil	-	29.693598-0
12-João Alberto Silva	Médico	-	12.994,764

João Antônio Silva  
Diretor da Vigilância  
Sanitária e Epidemiológica  
RG: 20.724.024